



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 905

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 477.160,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos) referente a Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – CNPJ Nº 01.619.232/0001-95, na forma abaixo especificada:

200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

1402 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

200140.1545114021.009 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 115.....R\$ 230.000,00

300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3105 - PRONTO ATENDIMENTO

**300100.1030231051.054 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 065.....247.160,33

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica autorizado o uso dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades, gerenciado pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por Lei Complementar nº 712/2013, com as alterações de redação promovidas pelas Leis Complementares nº 721/2013 e nº 759/2014, regulamentadas pelo Decreto 4563-R, de 30 de janeiro de 2020, em conformidade com a nota de arrecadação nº 466/2020 e com o extrato bancário em anexo, na seguinte dotação orçamentária:

200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

1402 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

200140.1545114021.009 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 115.....R\$ 230.000,00

FONTE DE RECURSO: 199000000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS

300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3105 - PRONTO ATENDIMENTO

300100.1030231051.054 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 065.....R\$ 247.160,33

FONTE DE RECURSO: 199000000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de Julho de 2020.



ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



SILVANA VIAL COLATTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		RF 1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F.	VALOR		
42	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
42101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
13.301.5001.8189	EXPANSÃO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO					
	Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo e Outros					
	Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33.90	0900		7.000.000	
TOTAL					7.000.000	

Protocolo 560660

*DECRETO Nº 4563-R, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes, as prioridades de aplicação e os critérios de distribuição dos recursos do Fundo CIDADES, para o exercício de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 712, de 13 de setembro de 2013 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes, as prioridades, as regras de aplicação e os critérios de distribuição dos recursos do Fundo CIDADES para o exercício de 2020.

Art. 2º Constituem diretrizes do Fundo CIDADES conforme a política de desenvolvimento do Estado:

I - promoção da melhoria consistente e continuada da qualidade de vida da população capixaba, com inovação e sustentabilidade; e
II - articulação e conjugação das ações do Estado e dos Municípios, visando garantir a promoção do equilíbrio social e regional, e que a saúde, educação e segurança estejam ao alcance de todas as regiões e de todas as famílias capixabas.

Art. 3º Os Investimentos municipais apoiados com recursos do Fundo CIDADES, no exercício de 2020, deverão observar o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 712, de 13 de setembro de 2013, e suas alterações, e atender a uma ou mais prioridades, dentre as elencadas a seguir:

I - Investimentos públicos nas áreas de infraestrutura econômica e social, preferencialmente nas áreas de segurança, educação, saúde, assistência social, habitação de interesse social e infraestrutura urbana e rural;
II - ações de prevenção em áreas de risco de desastres, ações de resposta e de recuperação/reconstrução em áreas atingidas por desastre, para os Municípios atingidos pela situação de emergência e/ou estado de calamidade pública nos Decretos nº 092-S, de 20 de janeiro de 2020, nº 0132-S, de 27 de janeiro de 2020, e nº 0133-S, de 27 de janeiro de 2020;
III - projetos relacionados ao programa Estado Presente; e

IV - projetos fundamentais em setores como logística, mobilidade urbana, saneamento e urbanização, além de programas de apoio ao desenvolvimento econômico regional.

Art. 4º Os recursos do Fundo Cidades serão distribuídos aos municípios que tiveram perda da receita proveniente da revogação da Lei Estadual nº 8.308 de 12 de junho de 2006, Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais - FRDR.

Art. 5º Para o exercício de 2020, os valores a serem distribuídos aos municípios, constantes do Anexo Único deste decreto, foram apurados observando-se os seguintes critérios:

I - o valor consolidado transferido, pelo FRDR, no exercício financeiro de 2019, conforme determinava a transferência aos municípios pela norma revogada - Lei Estadual nº 8.308, de 2006;

II - o Índice de Participação dos Municípios - IPM de 2020, como critério de distribuição determinada pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

III - o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Estado na natureza de receita 17212230 - Cota Parte Royalties - compensação financeira pela produção de petróleo - Lei Federal nº 7.990, de 1989, multiplicada pelo IPM 2020; e
IV - com base no cálculo do inciso III, somente receberão recursos do Fundo Cidades, os municípios que tiveram perda, comparando-se a diferença do valor recebido em 2019 e estimativa para 2020 (coluna A - coluna C do anexo único deste decreto).

Art. 6º A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, em cumprimento do disposto no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 712, de 2013, procederá à transferência dos recursos aos Fundos Municipais de Investimentos, em até 10 (dez) dias, após a comprovação por parte dos municípios, ao Fundo Cidades, do cumprimento do estabelecido nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 712, de 2013.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no caput os municípios deverão enviar à SEP os seguintes documentos:

I - cópia da Lei de criação do Fundo Municipal de Investimento; e
II - cópia da Lei de constituição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento.

Art. 7º Os recursos não aplicados em 2020 constituirão superávit financeiro do Fundo de Investimento dos Municípios para fins de utilização nos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado para as transferências relativas ao exercício de 2020.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

*Repblicado por ter sido redigido com incorreção.

ANEXO ÚNICO

FUNDO CIDADES				
MUNICÍPIOS	Consolidado 2019 A Inciso I do Art. 5º	IPM 2020 B Inciso II do Art. 5º	Participação 25% C Inciso III do Art. 5º	Valor a ser transferido pelo FUNDO CIDADES A - C Inciso IV do Art. 5º
AFONSO CLAUDIO	1.612.954,53	0,821	796.133,50	816.821,03
AGUA DOCE DO NORTE	1.199.791,17	0,31	300.610,70	899.180,47
AGUIA BRANCA	1.068.267,72	0,418	405.339,59	662.928,13
ALEGRE	2.222.783,12	0,526	510.068,48	1.712.714,64
ALFREDO CHAVES	1.104.468,10	0,51	494.553,09	609.915,01
ALTO RIO NOVO	1.289.377,28	0,225	218.185,19	1.071.192,09
ANCHIETA	0	2,653	2.572.645,78	
APIACA	1.432.941,46	0,194	188.124,12	1.244.817,34
ARACRUZ	0	3,348	3.246.595,58	
ATILIO VIVACQUA	1.230.046,16	0,379	367.520,83	862.525,33
BAIXO GUANDU	1.787.129,02	0,693	672.010,37	1.115.118,65
BARRA DE SAO FRANCISCO	1.988.486,96	0,945	916.377,78	1.072.109,18
BOA ESPERANÇA	1.482.584,59	0,404	391.763,62	1.090.820,97
BOM JESUS DO NORTE	2.039.703,02	0,181	175.517,86	1.864.185,16
BREJETUBA	1.172.920,36	0,437	423.764,12	749.156,24
CACH. ITAPEMIRIM	4.249.604,59	3,375	3.272.777,80	976.826,79
CARIACICA	6.480.665,50	5,991	5.809.544,24	671.121,26
CASTELO	1.740.989,56	0,937	908.620,09	832.369,47
COLATINA	3.153.678,61	2,255	2.186.700,43	966.978,18

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020.

3

CONC. DA BARRA	1.989.315,10	0,553	536.250,70	1.453.064,40
CONC. CASTELO	1.114.854,57	0,457	443.158,36	671.696,21
DIVINO SÃO LOURENÇO	916.990,09	0,186	180.366,42	736.623,67
DOMINGOS MARTINS	1.246.416,14	1,282	1.243.170,71	3.245,43
DORES DO RIO PRETO	943.634,70	0,25	242.427,99	701.206,71
ECOPORANGA	1.284.689,64	0,721	699.162,31	585.527,33
FUNDÃO	2.367.863,71	0,354	343.278,03	2.024.585,68
GOVERNADOR LINDENBERG	1.175.046,83	0,43	416.976,13	758.070,70
GUAÇUI	2.809.937,96	0,416	403.400,17	2.406.537,79
GUARAPARI	5.347.261,08	0,995	964.863,38	4.382.397,70
IBATIBA	2.353.366,60	0,417	404.369,88	1.948.996,72
IBIRAÇU	1.769.707,26	0,258	250.185,68	1.519.521,58
IBITIRAMA	1.213.790,60	0,252	244.367,41	969.423,19
ICONHA	1.299.951,85	0,409	396.612,18	903.339,67
IRUPI	1.181.454,84	0,288	279.277,04	902.177,80
ITAGUAÇU	1.424.312,92	0,383	371.399,67	1.052.913,25
ITAPEMIRIM	0	2,598	2.519.311,62	
ITARANA	1.140.610,00	0,346	335.520,33	805.089,67
IUNA	2.213.999,53	0,454	440.249,22	1.773.750,31
JAGUARE	1.563.646,39	0,846	820.376,30	743.270,09
JERONIMO MONTEIRO	1.925.939,42	0,225	218.185,19	1.707.754,23
JOÃO NEIVA	1.704.875,61	0,435	421.824,69	1.283.050,92
LARANJA DA TERRA	1.080.079,66	0,389	377.217,94	702.861,72
LINHARES	0	6,163	5.976.334,69	
MANTENOPOLIS	2.080.489,38	0,256	248.246,26	1.832.243,12
MARATAIZES	0	0,614	595.403,13	
MARECHAL FLORIANO	962.304,00	0,71	688.495,48	273.808,52
MARILANDIA	1.203.134,70	0,429	416.006,42	787.128,28
MIMOSO DO SUL	1.966.636,83	0,515	499.401,65	1.467.235,18
MONTANHA	1.390.419,51	0,531	514.917,04	875.502,47
MUCURICI	678.423,18	0,295	286.065,02	392.358,16
MUNIZ FREIRE	1.376.819,13	0,515	499.401,65	877.417,48
MUQUI	2.037.553,64	0,294	285.095,31	1.752.458,33
NOVA VENECIA	1.904.673,36	1,221	1.184.018,28	720.655,08
PANCAS	1.988.629,30	0,451	437.340,09	1.551.289,21
PEDRO CANARIO	3.101.692,38	0,314	304.489,55	2.797.202,83
PINHEIROS	1.669.897,36	0,655	635.161,32	1.034.736,04
PIUMA	0	0,295	286.065,02	
PONTO BELO	1.325.364,15	0,224	217.215,47	1.108.148,68
PRESIDENTE KENNEDY	0	0,334	323.883,79	
RIO BANANAL	1.001.868,26	0,815	790.315,23	211.553,03
RIO NOVO DO SUL	1.591.002,71	0,263	255.034,24	1.335.968,47
SANTA LEOPOLDINA	1.005.481,22	0,495	480.007,41	525.473,81
SANTA MARIA DE JETIBA	1.024.142,92	2,295	2.225.488,90	
SANTA TERESA	1.438.340,32	0,692	671.040,66	767.299,66
SÃO DOMINGOS DO NORTE	724.931,22	0,486	471.280,00	253.651,22
SÃO GABRIEL DA PALHA	2.416.808,36	0,703	681.707,49	1.735.100,87
SÃO JOSE DO CALÇADO	1.456.938,44	0,261	253.094,82	1.203.843,62
SÃO MATEUS	0	1,941	1.882.210,88	
SÃO ROQUE DO CANAÃ	1.408.057,34	0,328	318.065,52	1.089.991,82
SERRA	0	14,13	13.702.029,72	
SOORETAMA	1.809.390,96	0,712	690.434,90	1.118.956,06
VARGEM ALTA	1.662.831,54	0,496	480.977,12	1.181.854,42
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1.392.922,19	0,729	706.920,00	686.002,19
VIANA	2.297.833,46	2,008	1.947.181,58	350.651,88
VILA PAVÃO	1.076.362,45	0,329	319.035,23	757.327,22
VILA VALERIO	1.048.348,32	0,589	571.160,33	477.187,99
VILA VELHA	0	6,055	5.871.605,80	
VITORIA	0	15,311	14.847.259,52	
TOTAL	116.365.432,88	100	96.971.194,07	72.418.930,33

Protocolo 560662



MUNICIPIO DE VILA VALERIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESPÍRITO SANTO
01.619.232/0001-95
NOTA DE ARRECAÇÃO Nº 0000466/2020

Data: 25/05/2020 Contribuinte: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ/CPE: 27.080.530/0001-43

Receita	Descrição	Conta Bancária	Valor
Orçamentária			
17280191000	Outras Transferências dos Estados - Principal	24.034.746 - PM VIVA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	477.187,99
			477.187,99
			477.187,99

RATEIO POR FONTE DE RECURSO

Código	Nome	Valor Rateio
19900000000	OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	477.187,99
Total		477.187,99

LANÇAMENTOS

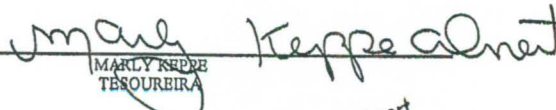
Código	Descrição	Débito	Crédito
Orçamentário			
621100000000	RECEITA A REALIZAR	477.187,99	
621200000000	RECEITA REALIZADA		477.187,99
Total Sistema		477.187,99	477.187,99
Patrimonial			
111111900000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	477.187,99	
452149900000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		477.187,99
Total Sistema		477.187,99	477.187,99
Controle			
721120000000	RECURSOS VINCULADOS	477.187,99	
821110100000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		477.187,99
Total Sistema		477.187,99	477.187,99

No livro caixa desta repartição fica debitado ao atual tesoureiro a quantia supra de R\$ 477.187,99 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Proveniente de: COTA PARTE DO FUNDO ESTADUAL DE AJUDA A MUNICIPIOS DO ES

Local/Data/Assinaturas

VILA VALÉRIO, 25 de maio de 2020


 MARLY KEPPE
 TESOUREIRA

Marly Keppe Ahnert
 Tesoureira





SALDO TOTAL ENTRADAS E SAÍDAS
 R\$ 477.215,02 ↑ 
 CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL
 R\$ 0,00 ↓ 

AGÊNCIA: 170-VILA VALERIO
 CONTA: 2403474 - 0
 CLIENTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUN
 PERÍODO: 01/05/2020 À 31/05/2020
 UG/GESTÃO: 000000 / 00000

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (
25 MAI	SALDO ANTERIOR	477.187,00
	↑ CRÉDITO SIGEFES 270902	FUNDO EST DE A A D MUN DO E S
	↓ FUNDO INVEST PUBLIC APLICAÇÃO AUTOM	-477,187
SALDOS		
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	APLICAÇÃO COM RESGATE AUTOMÁTICO	477.215,00
	SALDO TOTAL	477.215,00

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 29/05/2020
 DATA/HORA EMISSÃO: 01/06/2020 09:03:07
 uKHfOheMbVDMILobBdNJDQ